



**EDITAL**

**PROCESSO Nº 152/2013**

**PREGÃO Nº52/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO DO KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h30min do dia 04 de Setembro de 2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 04 de Setembro de 2013.

**LOCAL:** Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro.

**CONTATO:** Clarice, Luana, Ana Paula, Junior.

**Telefone:** (49) 3541-6200

**E-mail:** [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas em participar desta Licitação e quiserem se manter informadas a respeito de possíveis alterações, deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras, informando sua razão social, endereço eletrônico e telefone, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico incorreto, ou por não verificação de eventuais alterações no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br). ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras-AutoCotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>. As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta”, que será fornecido em pen drive ou por e-mail ([compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)). Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual



**deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pen drive ou CD-Rom. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no pen drive/CD-Rom, prevalecerá a escrita.**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal Senhor Nelson Cruz, **em 04 de outubro de 2013**, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013**, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 - Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, das 8h30 as 11h00 e das 13:00 às 17:30 horas, telefone: (49) 3551-6200, site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

1.3 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às **14h00min do dia 04/10/2013**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC., contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 52/2013**

**B) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO Nº 52/2013**



1.4 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 14.00hrs, do dia 04 de Setembro de 2013 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada a rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, **dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais**, ficando ciente de que o Município de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO DO KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II.**

2.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

2.3 – A minuta de contrato (**Anexo 1**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 - Os materiais/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as especificações deste Edital;

2.5 - Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.6 – Constituem anexos deste edital:

**Anexo 01 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA**

**Anexo 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Anexo 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**Anexo 04 – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**Anexo 05 – MODELO DE CREDENCIAMENTO**



## **Anexo06– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até **31/12/2013**, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1- DAS CONDIÇÕES:**

4.1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital, sendo defesa a participação de pessoas jurídicas concordatárias ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem com a participação de empresas declaradamente inidôneas para licita com o Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.



4.1.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

#### 4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, sendo que a participação nesta licitação significa aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, ressalvado o direito de impugnação ao texto editalício e aos recursos e expedientes legais.

4.2.2 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.3 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.4 - Consorciada.

#### 5 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO DO KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II.**

5.2 A empresa vencedora da licitação deverá prestar um serviço de qualidade, respeitando as exigências do presente edital.

#### 6 – CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se iniciará na Sala de Reuniões e será efetivado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

6.1.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- 6.1.1.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- 6.1.1.2. Cópia da cédula de identidade ou documento com foto;
  - 6.1.1.3. Declaração Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. (**Anexo 6**)
- 6.1.2. Caso o representante seja **procurador** da empresa proponente, deverá apresentar:
- 6.1.2.1. Procuração ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;
  - 6.1.2.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 6.1.2.3. Cópia da cédula de identidade ou documento com foto;
  - 6.1.2.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. (**Anexo 6**).
- 6.2. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
- 6.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada.
- 6.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 6.5. Para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar a Certidão Simplificada (ATUALIZADA).
- 6.6. Fica a critério de a empresa ter seu representante presente ou não na sessão.
- 6.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar, participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 6.8. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.



6.9. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

## **7 – “PROPOSTA DE PREÇOS” - ENVELOPE Nº 01**

7.1 – O envelope nº **01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido eletronicamente, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;

7.1.5 – Marca do produto cotado.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.4. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.



7.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor, e na divergência da proposta do sistema e na escrita, prevalecerá a escrita.

7.7. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo 04** deste edital.

7.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

## **8 – ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **8.1.1. REGULARIDADE FISCAL**

- 8.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- 8.1.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 8.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal - Sede da Proponente
- 8.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





- 8.1.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

#### 8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.2.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 6.1.1.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação;

#### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.4.1. Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### 8.1.5. DECLARAÇÕES

- 8.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2. Os documentos descritos nos subitens 8.1.1, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.



8.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

## **9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



9.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.



9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

9.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



9.18.3.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.18.3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que apresentar melhor oferta.

9.18.4. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.18.6. O disposto no subitem 9.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela LC. nº 123/2006.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.

10.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

10.5.3. Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.

## **11 – ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campos Novos para firmar contrato no prazo de 5 dias úteis do momento em que for convocada para tal;



11.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.3. A convocação será feita através de comunicação via e-mail ou correspondência postal (AR);

11.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

11.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. Cabe ao órgão licitante:

12.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

12.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

12.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora.

12.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;

12.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato.

12.2. Cabe à proponente vencedora:

12.2.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

12.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato.



### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação, por mês de atraso.

13.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.





## **15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO**

15.1. A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência até 31/12/2013, contados a partir de sua assinatura, sendo que a vigência inicial do contrato será regulada pelo número de meses indicado no edital.

15.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

## **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

16.1. O pagamento será realizado no 15º dia do mês subsequente após emissão de nota fiscal eletrônica, juntamente com a apresentação da lista de frequência dos alunos, assinado pelos pais.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

17.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 26 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Proj/Ativ: 2.014-Manutenção de Departamento de Transporte Escolar- Gerencia Transporte.**

**3.3.90.39.26.00.00.00—59- Recursos Próprios.**

17.2. O órgão licitante bloqueará em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

## **18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo



a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

18.6. Constituem anexos deste edital:

**Anexo 01 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA**

**Anexo 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Anexo 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**Anexo 04 – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**Anexo 05 – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo 06 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

18.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Campos Novos.

18.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca da sede do órgão licitante, por mais privilegiado que outro possa ser.

## **19 – ESCLARECIMENTO**

11.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone 49) 3541-6200 ou através do endereço eletrônico [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

11.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



20.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

20.2. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A Prefeitura Municipal de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.6. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 8h30 as 11h00 e das 13h00 até 17h30, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

Campos Novos - SC, 20 de Setembro de 2013.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO 01**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços , integrante do Processo Licitatório Nº. 152/2013 “**Pregão Presencial Nº. 52/2013**, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos Novos, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON CRUZ, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO TIPO MENOR PREÇO DO KM RODADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA DO ANEXO II.**

#### **Cláusula 2ª - DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 – A entrega do objeto/prestação do serviço deverá ser conforme solicitado pela administração municipal.

#### **Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

3.1 – Entregar o material contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 52/2013;

**3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;**

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

3.5 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**3.6 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.**

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a PRESTADORA DE SERVIÇOS, qualquer irregularidade constatada .

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das despesas do orçamento de 2013.

**Órgão: 26 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Proj/Ativ: 2014- Manutenção do Departamento de Transporte Escolar- Gerencia Transporte.**

**3.3.90.39.26.00.00.00-59- Recursos Próprios.**

**Cláusula 6ª - DO PREÇO**

6.1. O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da respectiva requisição da Prefeitura Municipal.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas conforme Edital de Pregão nº 52/2013, respeitada as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;



III – fazer declarações falsas;

IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;

V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;

VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;

VII– pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;

VIII– Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 52/2013, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2013.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz

Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

TESTEMUNHAS:

**ANEXO 02****PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

Item	Descrição	Marca	Qtidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, COM O SEGUINTE ITINERARIO:</p> <p>SUPERMERCADO CASTANHEL, EMEF SANTA JULIA BILLIART, UEC ELIETE TEIXEIRA LOPES, COPERCAMPOS FILIAL 35, MERCADO CARLINHOS, MERCADO ERIK PARA A EEB CEL. GASPERINO XZORZI,</p>				





	PERCORRENDO 8,6KM DIÁRIOS (IDA E VOLTA), NO PERIODO VESPERTINO, COM VEÍCULO DE NO MINIMO 53 LUGARES.				
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO DISTRITO DE IBICUI PARA CAMPOS NOVOS, COM O SEGUINTE ITINERARIO: LINHA DO IBICUI: VILA REMOCA, VILA LIBINO PARA CAMPOS NOVOS, PARA AS ESCOLAS: CEJA, UNOESC, UNOPAR, EMEF SANTA JULIA BILLIART, PERCORRENDO 56 KM (IDA E VOLTA), NO PERÍODO NOTURNO, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES.				
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TERMAS LEONENSE/ BARRA DO LEÃO COM SEGUINTE ITINERÁRIO:				



	<p>TERMAS LEONENSE/BARRA DO LEÃO À CAPINZAL, PARA AS ESCOLAS: EEB MATER DOLORUM, CEJA E SENAI, PERCORRENDO 34,4KM DIÁRIOS, NO PERÍODO NOTURNO, COM VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 9 LUGARES.</p>				
4	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO COM O SEGUINTE ITINERÁRIO:</p> <p>MERCADO ERIK, MERCADO CARLINHOS, UEC ELIETE TEIXEIRA LOPES, SUPERMERCADO CASTANHEL, EMEF SANTA JULIA BILLIART PARA A EEB GASPARINO ZORZI, PERCORRENDO 9,4 KM DIÁRIOS(IDA E VOLTA), NO PERÍODO MATUTINO, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 53 LUGARES.</p>				



Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



**ANEXO 03**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2013**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Celeiro Catarinense

**ANEXO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2013**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos:

\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail:

\_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

\_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



**ANEXO 05**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,

**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Campos Novos** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 52/2013**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



Celeiro Catarinense

**ANEXO 06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr.  
\_\_\_\_\_

RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Empresa:

Representante legal: